



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 184/2021**

#### ***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.***

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, 288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sua sede a Rua Paracatú, nº 1280, bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo **Sr. José Geraldo Chaves**, brasileiro, CPF nº 132.910.336-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Presencial nº 009/2021**, Homologado em 31 de maio de 2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 49.494,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria da Saúde e em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 09 X 26 - CAIXAS COM 100 UNIDADES	ZERMATT	CX	100,0000	25,6000	-	2.560,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 15 X 25 COM 100 UN	ZERMATT	CX	100,0000	39,9000	-	3.990,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 25 X 35 COM 100 UN	ZERMATT	CX	20,0000	96,0000	-	1.920,00

*Assinatura*  
Equipar Médico e Hospitalar Ltda.  
José Geraldo Chaves  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 132.910.336-04



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 9 X 26 CX C/ 200 UNIDADES	ZERMATT	LT	20,0000	51,2000	-	1.024,00
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 19x33CM	ZERMATT	CX	20,0000	75,0000	-	1.500,00
LANCETAS MICROJET C/ 100	MICROJET	UN	80,0000	88,0000	-	7.040,00
ÓLEO DE GIRASSOL 900ML	DISTRIOIL	UN	100,0000	36,6000	-	3.660,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - CARETECH TER TSC-400	TECHLINE	UN	100,0000	278,0000	-	27.800,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS**

#### **I – São direitos do CONTRATANTE:**

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c-) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

d) Os materiais serão devolvidos caso não atendam as especificações e modelos solicitados.

#### **II – São direitos do CONTRATADO:**

Cobrar pelo fornecimento dos materiais e medicamentos, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – São obrigações do MUNICÍPIO:**

a-) Fornecer a ordem de compras de cada MATERIAL

b-) Publicar o extrato de contrato.

#### **II – São obrigações do CONTRATADO:**

a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

Equipar Médico Hospital Ltda.  
José Geraldo Chaves  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CIC182.971.380-04-01 IN 2.894.702





## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início em 02 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022 ou o término do pedido, o que ocorrer primeiro.

### **CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação vigente.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

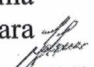
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para

  
Educar Médico e Hospitalar Ltda.  
José Geraldo Chaves  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CNPJ 13.913.389-04-01/00 3.286.792





## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.


Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2021.

  
EQUIPAR  
MEDICO E  
HOSPITALAR  
LIMITADA:2572  
170  
SÓCIO PROPRIETÁRIO 5813000170  
CIC132.916.238-04-CI-MG-3.288.702

Assinado de forma digital por EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA:25725813000170  
Dados: 2021.06.18 08:48:14 -03'00'

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
**Contratante**

**Equipar Médico e Hospitalar Ltda.**  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1- Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2-Nome/ Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_